

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CENTRAL DE SUPRIMENTO - CESUP/VISER

GERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO E INSPEÇÃO DE MATERIAIS - CESUP

PROCESSO Nº 53180.000200/2017-12

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 171005

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 171005 - UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA OKIDATA B431DN+ - 23.000 PÁGINAS****CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

1.1 - **FINALIDADE:** A presente especificação técnica define as características da **UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA OKIDATA B431DN+ - 23.000 PÁGINAS**.

1.2 - **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: (Conforme pedido a ser efetuado pelos Correios).

1.3 - **EXEMPLARES:** Deverão ser apresentados, se requeridos no Edital, conforme descrito a seguir.

1.3.1 - **Constituição:** 02 unidades de imagem completas, conforme o aqui descrito, com a identificação do fabricante. Juntamente com os exemplares deverá ser entregue, em papel timbrado (original ou cópia autenticada), uma declaração sobre o atendimento do item 2.1.1.

**CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA**

2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Unidade de Imagem, adequada para o uso no equipamento OKIDATA B431DN+.

2.1.1 - **Rendimento:** A unidade de imagem deverá ter durabilidade para impressão de 23.000 páginas, com toner de cor preta. Deverá ser entregue uma declaração emitida pela contratada ou fabricante da unidade de imagem sobre a durabilidade de impressão de 23.000 páginas.

2.2 - **INTEGRIDADE DO CARTUCHO:** Não serão aceitos unidades de imagens que apresentarem:

- Riscos ou manchas;
- Peças faltantes, quebradas ou com defeitos.

2.3 - **PRAZO DE VALIDADE:** Deverá ser informado o prazo de validade do material, constando em rótulo a parte as informações e condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.

**CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO**

3.1 - **EMBALAGEM**: As unidades de imagem deverão ser lacradas em saco plástico preto, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, e embalados em caixas de papelão ondulado contendo 01 unidade, rotuladas, com protetores laterais internos que se encaixam nas unidades de imagem e impeçam o seu contato com as extremidades da caixa, garantindo proteção eficiente contra impactos durante o transporte. Os protetores laterais internos podem ser suprimidos desde que a caixa seja adequada e impeça a movimentação da unidade de imagem dentro da mesma durante o transporte.

3.1.1 – **Paletes**: Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes adequados, que suportem o peso dos itens acondicionados sem apresentar deformação/ruptura, garantindo o transporte e manuseio em empilhadeiras e armazenamento em estrutura porta paletes. Além disso, o palete deverá prover acesso aos quatro lados para uso de empilhadeira e taboa inferior na maior dimensão, observando ainda seguintes dimensões padronizadas: altura máxima de 110 cm (sem considerar a altura do palete), profundidade de 120 cm e largura de 100 cm. Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos centros de distribuição dos Correios.

3.1.2 – **Unitização da Carga**: A carga entregue deverá ser unitizada/paletizada com 112 unidades, sempre que o pedido conter quantidade suficiente para esta consolidação. A carga acondicionada nos paletes, deverá ser embaladas/revestidas com filme termo-encolhível (shrink) ou estirável (stretch).

### 3.2 - **ROTULAGEM**:

3.2.1 - **Embalagem Individual**: Deverá conter externamente, por meio da fixação de etiqueta auto adesiva, as informações e dimensões indicadas no anexo 1.

**Obs.: As informações solicitadas no anexo 1 devem constar no código QR Code.**

3.2.2 - **Paletes**: Deverão ser identificados com a fixação de formulário em papel tamanho A4, conforme modelo indicado no anexo 2.

## **CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO**

4.1 - **LOTE ENTREGUE**: Será efetuada a inspeção de qualidade de lotes entregues conforme descrito a seguir.

4.2 - **INSPEÇÃO (Integridade)**: Será efetuada através de amostragem, conforme NBR-5426 da ABNT, sendo utilizado como Unidade de Produto 01 (um) unidade de imagem. Plano de Amostragem Simples ou Duplo. Nível Geral de Inspeção I. Regime de Inspeção Normal, Severo ou Atenuado. Nível de Qualidade Aceitável 2,5%.

4.3 - **JULGAMENTO PARA INSPEÇÃO**: A Norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Serão consideradas para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade defeituosa CRÍTICA. As unidades defeituosas toleráveis não serão consideradas.

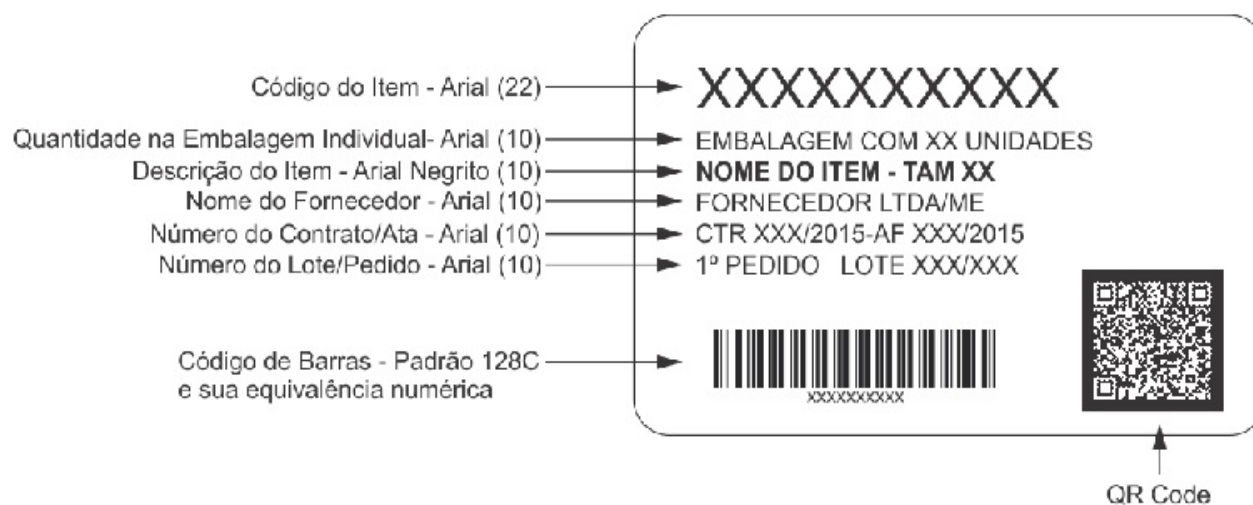
## **CAPÍTULO V - GENERALIDADES**

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 16 de fevereiro de 2017.

## ANEXO 01

## Modelo de Rotulagem da Embalagem Individual



## ANEXO 02

<b>Nome do fornecedor:</b> <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>	<b>Lote/validade:</b> <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>
<b>Contrato/Ata:</b> <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>	<b>Pedido:</b> <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>
<b>CÓDIGO DO ITEM</b> <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	
<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito>	
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	
<Centralizado, fonte arial, tamanho 52, negrito>	
<b>QUANTIDADE NO PALETE (PADRÃO DE UNITIZAÇÃO)</b> <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	<b>UNIDADE</b> <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>
<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito>	<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito> <b>&lt;em branco&gt;</b>

**Responsável Técnico: João Pedro Ferreira Sena**

**De acordo da Gerência: Juliana Alcântara Andaló**



Documento assinado eletronicamente por **Joao Pedro Ferreira Sena, Analista II**, em 20/02/2017, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alcantara Andalo, Gerente Corporativo**, em 21/02/2017, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0059230** e o código CRC **02532B08**.